



Lei n^o 2.671 de 24 de abril de 1980

Dã nova redação ao art. 3^o da Lei n^o 2.573, de
19 de fevereiro de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1^o - O art. 3^o da Lei n^o 2.573, de 19 de fevereiro de 1979,
passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3^o - O pessoal médico, para-médico e auxiliar ,
contratados, poderão passar a integrar o
Quadro de Pessoal da Fundação Governador La
menha Filho ou da Fundação de Saúde e Servi
ço Social do Estado de Alagoas-FUSAL, depen
dendanda aquiescência dos interessados e
respeitados todos os seus direitos e vanta
gens".

Art. 2^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITUBRA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 24 de abril de 1.980

FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

P r e f e i t o

MARGARIDA MARIA MAIA PROCÓPIO

Secretário de Administração



Publicado no Diário Oficial do dia
25.04.80 - Nº 77